

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE

'Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE N. 001/2017.

SANCIONADO A LEI Nº

"ALTERA O § 2º, DO ART. 200 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em dois turnos e ele sanciona e promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1°. O § 2°, do artigo 200°, da Lei Orgânica do município de Canabrava do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 200°. Fica o Executivo Municipal responsável em abrir, controlar e conservar as estradas vicinais, uso do bem comum, a toda comunidade.

§ 1°. [...];

CANABI

19.72

§ 2º. Nas estradas vicinais secundárias, os proprietários de terras, deverão deixar 7,5 (sete e meio) metros, em cada margem, a partir do eixo da estrada".

Art. 2°. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal